



COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 89/2020

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

RELATOR: Ver. Carmelo Madeira.

ASSUNTO: “Dispõe sobre contratações, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana/RS, vinculadas à Secretaria Municipal de Administração.”.

PARECER

Chega a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei nº 89/2020, de proposição do Poder Executivo, protocolo nº 688/2020/LEG, que “Dispõe sobre contratações, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público do município de Uruguaiana/RS, vinculadas à Secretaria Municipal de Administração.”.

Analisando o tema sob o ponto de vista legal, entende-se que o Projeto de Lei, ora em análise possui adequação financeira, pois o mesmo atende todos os requisitos legais.

ISTO POSTO, é o presente parecer para opinar pela sua viabilidade jurídica, sendo **FAVORÁVEL** a sua **TRAMITAÇÃO e APROVAÇÃO**.

Sala das Comissões, 14 de dezembro de 2020.

Carmelo B. Madeira

Ver. Carmelo Madeira

Relator.

De acordo:

[Handwritten signature]

Contrário:

Aprovado o Parecer
Em 14/12/2020